DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 | Ano II | Edição nº 267 | Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Subsídios e Remunerações	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Edital	9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	19
Licitações e Contratos	19
Ratificação	19
Extratos de Contratos	19
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	20
Atos de Pessoal	20
Subsídios e Remunerações	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00203/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, ELISANGELA DA SILVA, do cargo de Operadora Executiva de Organização de Creche, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0394/2017-LZRP., de 13/12/2017.- GABINETE DO PREFEITO, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00204/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.- -.-.-

CONSIDERANDO, a exoneração da médica que atendia no ESF dos Bairros Três Barras, Simões e Bacuriti.

CONSIDERANDO, que caso não exista médico vinculado a ESF do respectivo Bairro implicara em cortes de verbas e desatendimento a populção;

CONSIDERANDO, a urgência do caso e que inexiste concurso Público vigente;

DESÍGNA, através da presente Portaria, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018, o funcionário CLEBER BRITO, 28.806.673-X - no cargo de Médico I, para exercer a função de Médico PSF nos Distritos de Três Barras, Vila Simões e Bacuriti, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo seus vencimentos serem equiparados ao cargo exercido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200, CENTRO. CAFELANDIA-SP
CNPJ: 46.186.375/0001-99

Mês/Ano
dez/18
Folha Mensal
21/12/2018

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
1002	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SIMOES	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$ 3.579,93
1003	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO BACURITI	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$ 3.579,93
809	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	1530	F-2 - AGENTE COMUNITARIO PSF	R$ 1.195,43
1170	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	050	H1	R$ 1.223,12
1115	AGENTE EXECUTIVO DE AÇOES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1109	AGENTE EXECUTIVO DE APOIO EDUCACIONAL	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
188	AGENTE EXECUTIVO DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1116	AGENTE EXECUTIVO DE CADASTRO IMOBILIARIO	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1114	AGENTE EXECUTIVO DE CONCILIAÇAO CONTABIL	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1110	AGENTE EXECUTIVO DE CONTROLE DE COMPRAS	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1117	AGENTE EXECUTIVO DE CONTROLE FINANCEIRO	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1133	AGENTE EXECUTIVO DE CURSOS E TREINAMENTOS	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
198	AGENTE EXECUTIVO DE LOGISTICA	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
190	AGENTE EXECUTIVO DE MANUTENÇAO DE VIAS	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
189	AGENTE EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1111	AGENTE EXECUTIVO DE ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
191	AGENTE EXECUTIVO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1120	AGENTE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA E SIST. AUDIO-VISUAL	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1118	AGENTE EXECUTIVO DE TREINAMENTO ESPORTIVO	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1103	AGENTE EXECUTIVO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1113	AGENTE EXECUTIVO DO CADASTRO DA SAUDE	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
199	AGENTE EXECUTIVO DO POLO DE ENSINO SUPERIOR	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
1112	AGENTE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS JURIDICOS	325	FC-3 - AGENTE EXECUTIVO	R$ 2.429,29
94	AGENTE FISCAL REND MUNICIPAIS	113	Q1	R$ 3.239,07
27	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	055	H6	R$ 1.533,61
107	ASSESSOR PLANEJ E FINANCAS	158	X4	R$ 5.625,02

38	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO I	072	K2	R$	1.603,83
49	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO II	072	K2	R$	1.603,83
69	ASSISTENTE SOCIAL	080	L3	R$	1.816,87
4	ATENDENTE	044	G2	R$	1.148,71
118	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO	063	I7	R$	1.407,74
14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	063	I7	R$	1.407,74
51	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	063	I7	R$	1.407,74
808	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	063	I7	R$	1.407,74
24	AUXILIAR DE LIMPEZA	042	F7	R$	1.116,16
10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	042	F7	R$	1.116,16
25	AUXILIAR ODONTOLOGICO	042	F7	R$	1.116,16
84	AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES	098	N7	R$	2.295,08
97	CHEFE DE GABINETE	162	Y1	R$	6.973,93
170	CHEFE DE SECRETARIA	162	Y1	R$	6.973,93
1071	CONSELHEIRO TUTELAR	CT	CONSELHEIRO TUTELAR	R$	1.116,16
197	CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO	158	X4	R$	5.625,02
1270	COORDENADOR DE SAUDE MENTAL	113	Q1	R$	3.239,07
1119	COORDENADOR DO BANCO DO POVO	084	L7	R$	1.890,64
153	COORDENADOR GERAL DE CRECHES	084	L7	R$	1.890,64
89	DENTISTA	127	S1	R$	3.664,18
802	DENTISTA PSF	802	W2 DENTISTA PSF	R$	3.569,17
1050	DIRETOR DE AGRONEGOCIO	126	R7	R$	3.653,22
177	DIRETOR DE ESCOLA	1016	N3 A PEB 1	R$	2.413,24
177	DIRETOR DE ESCOLA	1330	N IV B-38	R$	3.370,08
177	DIRETOR DE ESCOLA	3054	N V B - 38H	R$	3.538,57
177	DIRETOR DE ESCOLA	821	NVIII E - 38H	R$	4.742,03
177	DIRETOR DE ESCOLA	817	NVII D - 38H	R$	4.301,17
100	DIRETOR MUNIC ADMINISTRATIVO	147	U7	R$	4.505,18
88	DIRETOR MUNIC VIGILÂNCIA SANITARIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	126	R7	R$	3.653,22
169	DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO	126	R7	R$	3.653,22
116	DIRETOR TECNICO DO CENTRO DE SAUDE	133	S7	R$	3.889,62
1075	ENCANADOR	071	K1	R$	1.587,95
64	ENFERMEIRO	803	W3 ENFERMEIRO PSF	R$	2.433,51
803	ENFERMEIRO PSF	803	W3 ENFERMEIRO PSF	R$	2.433,51
112	ENGENHEIRO	113	Q1	R$	3.239,07
15	ESCRITURARIO I	078	L1	R$	1.781,09
37	ESCRITURÁRIO II	162	Y1	R$	6.973,93
37	ESCRITURÁRIO II	078	L1	R$	1.781,09
39	ESCRITURARIO III	078	L1	R$	1.781,09
59	ESCRITURARIO V	078	L1	R$	1.781,09
73	FARMACEUTICO	080	L3	R$	1.816,87
1077	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	071	K1	R$	1.587,95
74	FISIOTERAPEUTA	080	L3	R$	1.816,87
75	FONOAUDIOLOGO	080	L3	R$	1.816,87
155	GERENTE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	113	Q1	R$	3.239,07
1067	GERENTE DE CULTURA	113	Q1	R$	3.239,07
1007	GERENTE DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	113	Q1	R$	3.239,07

1053	GERENTE DISTRITAL DE SIMOES	113	Q1	R$	3.239,07
1052	GERENTE DISTRITAL DO BACURITI	113	Q1	R$	3.239,07
117	GERENTE MUNICIPAL DA SAUDE BUCAL	113	Q1	R$	3.239,07
1057	GERENTE MUNICIPAL DA SF	113	Q1	R$	3.239,07
114	GERENTE MUNICIPAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	113	Q1	R$	3.239,07
43	GERENTE MUNICIPAL DE APOIO CONTABIL	113	Q1	R$	3.239,07
48	GERENTE MUNICIPAL DE APOIO TRIBUTARIO	113	Q1	R$	3.239,07
133	GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	113	Q1	R$	3.239,07
80	GERENTE MUNICIPAL DE EDUCACAO	113	Q1	R$	3.239,07
93	GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	113	Q1	R$	3.239,07
61	GERENTE MUNICIPAL DE LOGÍSTICA	113	Q1	R$	3.239,07
104	GERENTE MUNICIPAL DE MANUT ELETRICA E HIDRAULICA	113	Q1	R$	3.239,07
148	GERENTE MUNICIPAL DE MANUTENCAO	113	Q1	R$	3.239,07
108	GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS	113	Q1	R$	3.239,07
62	GERENTE MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	113	Q1	R$	3.239,07
1020	GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE	113	Q1	R$	3.239,07
132	GERENTE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	113	Q1	R$	3.239,07
135	GERENTE MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA	113	Q1	R$	3.239,07
1106	GESTOR EXECUTIVO DE AÇOES DE SAUDE DA FAMILIA	324	FC-2 - GESTOR EXECUTIVO	R$	3.239,07
194	GESTOR EXECUTIVO DE ATENDIMENTO ATENÇAO DOMICILIAR	324	FC-2 - GESTOR EXECUTIVO	R$	3.239,07
192	GESTOR EXECUTIVO DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA	324	FC-2 - GESTOR EXECUTIVO	R$	3.239,07
1107	GESTOR EXECUTIVO DE MANUTENÇAO DE VIAS	324	FC-2 - GESTOR EXECUTIVO	R$	3.239,07
193	GESTOR EXECUTIVO DE POSTURAS	324	FC-2 - GESTOR EXECUTIVO	R$	3.239,07
1108	GESTOR EXECUTIVO DE SECRETARIA	324	FC-2 - GESTOR EXECUTIVO	R$	3.239,07
181	INSPETOR DE ALUNOS	1115	N1 H IA	R$	1.413,17
181	INSPETOR DE ALUNOS	837	NXII C IA	R$	1.893,78
181	INSPETOR DE ALUNOS	169 -	NX A	R$	1.558,02
181	INSPETOR DE ALUNOS	836	NXI E IA	R$	1.988,47
181	INSPETOR DE ALUNOS	179	N X B	R$	1.635,92
181	INSPETOR DE ALUNOS	833	NVIII B - IA	R$	1.483,82
16	INSTRUTOR DE CURSO	064	J1	R$	1.459,19
20	JARDINEIRO	043	G1	R$	1.137,34
31	MECANICO	063	I7	R$	1.407,74
1090	MÉDICO AUDITOR DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	161	X7	R$	5.888,12
173	MÉDICO CARDIOLOGISTA	155	X1	R$	5.546,91
815	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	155	X1	R$	5.546,91
1078	MÉDICO GINECOLOGISTA	155	X1	R$	5.546,91
812	MÉDICO GINECOLOGISTA - NASF	133	S7	R$	3.889,62
820	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	155	X1	R$	5.546,91
90	MÉDICO I	120	R1	R$	3.441,50

171	MÉDICO NEUROLOGISTA	148	V1	R$	4.804,93
1070	MÉDICO PEDIATRA	155	X1	R$	5.546,91
811	MÉDICO PEDIATRA - NASF	133	S7	R$	3.889,62
801	MÉDICO PSF	801	W1 MÉDICO PSF	R$	11.159,01
1005	MÉDICO PSIQUIATRA	155	X1	R$	5.546,91
91	MÉDICO VETERINARIO	113	Q1	R$	3.239,07
2	MERENDEIRA	042	F7	R$	1.116,16
1079	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1115	N1 H IA	R$	1.413,17
32	MOTORISTA	063	I7	R$	1.407,74
5	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	063	I7	R$	1.407,74
6	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	063	I7	R$	1.407,74
54	NUTRICIONISTA	080	L3	R$	1.816,87
103	NUTRICIONISTA CHEFE	113	Q1	R$	3.239,07
46	OPERADOR DE MAQUINAS	063	I7	R$	1.407,74
33	OPERADOR DE TV	055	H6	R$	1.533,61
182	OPERADOR EXECUTIVO DE ORGANIZAÇÃO DE CRECHE	326	FC-4 - OPERADOR EXECUTIVO	R$	1.862,72
1062	ORIENTADOR SOCIAL - PROJETO PROJOVEM - ADOLESCENTE	078	L1	R$	1.781,09
3	PAJEM	042	F7	R$	1.116,16
34	PEDREIRO II	071	K1	R$	1.587,95
500	PREFEITO	500	PREFEITO	R$	14.319,74
1000	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	162	Y1	R$	6.973,93
92	PROCURADOR JURIDICO	126	R7	R$	3.653,22
180	PROFESSOR COORDENADOR	820	NIII A - 38H	R$	3.056,74
180	PROFESSOR COORDENADOR	1034	N5 B PEB 1	R$	2.793,64
180	PROFESSOR COORDENADOR	3054	N V B - 38H	R$	3.538,57
77	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	099	O1	R$	2.429,29
58	PROFESSOR PEB I	3055	N XV - C	R$	4.778,05
58	PROFESSOR PEB I	1222	NVII - C	R$	3.347,83
58	PROFESSOR PEB I	819	NIV A - 38H	R$	3.209,60
58	PROFESSOR PEB I	1570	NV F-30 H	R$	3.395,66
58	PROFESSOR PEB I	1218	N VIII E	R$	3.743,72
58	PROFESSOR PEB I	809	N V B	R$	2.793,63
58	PROFESSOR PEB I	1208	NVI D	R$	3.233,98
58	PROFESSOR PEB I	1200	NVIA	R$	2.793,63
58	PROFESSOR PEB I	3062	N VII E - 38H	R$	4.516,22
58	PROFESSOR PEB I	808	N VI A - 38H	R$	3.901,29
58	PROFESSOR PEB I	835	NVII E - 38H	R$	4.516,22
58	PROFESSOR PEB I	3034	NVII F-38	R$	4.742,03
58	PROFESSOR PEB I	1510	NVIIE	R$	3.565,45
58	PROFESSOR PEB I	821	NVIII E - 38H	R$	4.742,03
58	PROFESSOR PEB I	3056	N XII B	R$	3.930,92
58	PROFESSOR PEB I	200	N III C - 38H	R$	3.370,08
58	PROFESSOR PEB I	3054	N V B - 38H	R$	3.538,57
58	PROFESSOR PEB I	1322	N V C - 38H	R$	3.715,51
58	PROFESSOR PEB I	1034	N5 B PEB 1	R$	2.793,64
58	PROFESSOR PEB I	1206	NIV A	R$	2.533,91
58	PROFESSOR PEB I	1320	N IV B	R$	2.660,60
58	PROFESSOR PEB I	1330	N IV B-38	R$	3.370,08

58	PROFESSOR PEB I	1324	N IX F - 38H	R$	5.228,09
58	PROFESSOR PEB I	1009	N2 B PEB 1	R$	2.413,24
58	PROFESSOR PEB I	1016	N3 A PEB 1	R$	2.413,24
58	PROFESSOR PEB I	1026	N4 B PEB 1	R$	2.660,60
175	PROFESSOR PEB II	3061	N V B	R$	4.927,20
175	PROFESSOR PEB II	3059	N V B - PEB 2	R$	4.619,25
175	PROFESSOR PEB II	1216	NIV A	R$	3.908,10
175	PROFESSOR PEB II	1216	NIV A	R$	3.722,00
175	PROFESSOR PEB II	1215	NII A	R$	4.056,00
175	PROFESSOR PEB II	320	NI B	R$	3.802,50
175	PROFESSOR PEB II	320	NI B	R$	3.211,00
175	PROFESSOR PEB II	834	N III E	R$	3.341,80
175	PROFESSOR PEB II	3061	N V B	R$	3.695,40
700	PROFESSOR SUBSTITUTO	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	R$	16,09
78	PSICOLOGO	804	W4 PSICOLOGO/FISIOTERAPEUTA PSF	R$	1.946,83
1095	PSICOPEDAGOGO	1163	N2 A PSI	R$	3.830,53
79	QUIMICO	080	L3	R$	1.816,87
1081	RECEPCIONISTA	044	G2	R$	1.148,71
1004	SECRETARIO DE AGRONEGOCIO E TRANSPORTE	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
1012	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
157	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
163	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
160	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
159	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
161	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
162	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
1011	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
166	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
1001	SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	SM	SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$	3.579,93
1	SERVENTE	042	F7	R$	1.116,16
1059	SUB GERENTE DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	099	O1	R$	2.429,29
174	SUPERVISOR DE ÁREA	084	L7	R$	1.890,64
179	SUPERVISOR DE ENSINO	812	NV D - 38H	R$	3.901,29
1105	SUPERVISOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	323	FC-1 - SUPERVISOR EXECUTIVO	R$	3.664,12
1083	TECNICO DE ENFERMAGEM	078	L1	R$	1.781,09
1084	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	078	L1	R$	1.781,09
36	TECNICO EM INFORMATICA	069	J6	R$	1.533,61
11	TELEFONISTA	042	F7	R$	1.116,16

1086	TERAPEUTA OCUPACIONAL	099	O1	R$	2.429,29
813	TERAPEUTA OCUPACIONAL - NASF	083	L6	R$	1.871,92
19	TRATORISTA	056	H7	R$	1.298,40
178	VICE DIRETOR	3060	N III B	R$	3.628,95
178	VICE DIRETOR	818	NVIE - 38H	R$	4.301,17
501	VICE PREFEITO	501	VICE PREFEITO	R$	4.295,91
12	VIGIA	042	F7	R$	1.116,16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, para contratação temporária de docentes para classes e/ou aulas em substituição a titulares afastados ou classes e/ou aulas vagas, para o ano letivo de 2019 aos empregos de**: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT)**, nos termos da Lei Complementar Nº 027/2015 e das disposições contidas neste Edital.

1 - EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ACT)

1.1.1. Escolaridade Exigida: Curso Normal Superior ou Pedagogia

1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.1.3. Salário: R$ 16,09 por hora aula

1.1.4. Taxa de inscrição: R$ 50,00

1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT)

1.2.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Artes

1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.2.3. Salário: R$ 16,09 por hora aula

1.2.4. Taxa de inscrição: R$ 50,00

1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT)

1.3.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF

1.3.2 Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.3.3. Salário: R$ 16,09 por hora aula

1.3.4. Taxa de inscrição: R$ 50,00

1.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT)

1.4.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Letras Inglês

1.4.2 Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.4.3. Salário: R$ 16,09 por hora aula

1.4.4. Taxa de inscrição: R$ 50,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela ***internet***, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **02 a 07 de janeiro de 2019,** até às **23h59min59seg - horário de Brasília;**

2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **02 a 07 de janeiro de 2019, até 23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 04/2018, da Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP;

2.2.3. Ler o edital até o final;

2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;

2.5.1. **O candidato deverá fazer o pagamento do boleto somente a partir do segundo dia útil após a realização da inscrição para que o mesmo seja registrado, sendo o limite máximo de pagamento 09 de janeiro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária.

2.2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.2.7. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil bancário subsequente ao encerramento da inscrição;

2.2.8. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.9. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.9.1 O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.9.2. O comprovante de agendamento ou extrato bancário da conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.10. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.11. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição;

2.3.5. Se habilitado, o candidato poderá fazer inscrição em até dois empregos das áreas relacionadas por este edital e terão tempo adicional para realizar a prova.

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes aos empregos, nos termos dos itens 1.1.1 a 1.4.1., deste Edital, no ato da contratação;

2.3.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.3.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1.;

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) nomeados por cargo, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

3.5. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

3.6. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.7. O candidato portador deficiência deverá:

3.7.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.7.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.7.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.8. O candidato portador de deficiência deverá postar, até o dia **08 de janeiro de 2019**, os documentos a que se referem o subitem 3.7., via SEDEX, para: OM Consultoria Concursos Ltda – Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de Cafelândia - Edital 02/2018 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250, Ourinhos-SP;

3. 9. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.10. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa e pelo endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para prova, resultado final e outros, **pela imprensa oficial**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.4.2, deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo I;

4.5. As provas serão escritas, terão duração de 3h (três horas) e terão 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos;

4.6. A prova escrita obedecerá as seguintes proporções:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)						
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Legislação	Conhecimentos pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (ACT)	10	10	02	03	10	05	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT)	10	10	02	03	10	05	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT)	10	10	02	03	10	05	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT)	10	10	02	03	10	05	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

4.7. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, na prova;

4.8. O candidato lerá as questões no ***Caderno de Questões*** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do ***Caderno de Questões*** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (Ⓐ Ⓑ ● Ⓓ Ⓔ) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.10. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.11. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.13. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.13.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.13.2. A inclusão de que trata o item 4.12.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.14. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.14.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.15. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o *Caderno de Questões*, a *Folha de Resposta*, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.17. No ato da entrega do *Caderno de Questões e da Folha de Resposta,* o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.18. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.19. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.20. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.21. O gabarito e a prova serão divulgados no endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br e o Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado pela imprensa, afixado nos locais de costume e disponível nos endereços eletrônicos www.omconsultoria.com.br

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no subitem 4.6, deste Edital, serão relacionados na ***Classificação Final***, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na ***Classificação Especial,*** em ordem decrescente da nota obtida na prova;

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br;

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final e Especial:

5.4.1. 1º critério: o candidato com maior idade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

5.4.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br no terceiro dia útil após a realização das provas, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com o gabarito preliminar;

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público;

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova, bem como da pontuação atribuída como título;

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

6.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

7.3. As atribuições serão feitas após Edital de Convocação para vaga a ser publicado em mural e no site da Secretaria Municipal da Educação e publicado pela imprensa oficial. O Edital de Convocação sempre será publicado com 24h de antecedência.

7.3.1. Não serão realizadas convocações individuais dos candidatos.

7.4. As atribuições de aulas e/ou classes, serão feitas de acordo com o calendário a ser divulgado pela Prefeitura Municipal e o candidato contratado deverá apresentar no ato da admissão:

7.4.1. Duas fotos 3x4;

7.4.2. Cópia simples do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

7.4.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde.
7.4.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
7.4.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
7.4.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
7.4.7. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos itens 1.1.1., a 1.4.1., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público;
7.4.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
7.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
7.5.1. Não atender à convocação para a contratação;
7.5.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.4.;
7.5.3. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal;
7.5.4. Desistir de classes ou aulas já atribuídas.
7.5.5. Não atender às necessidades da Secretaria de Educação ou Unidade de Ensino, no que se refere às questões pedagógicas, institucionais, regularidade no trabalho, de acordo com registros comprobatórios da não atuação satisfatória do CONTRATADO, na hipótese e não atendimento de quaisquer das condições nele estabelecidas e/ou às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e nas pertinentes à Legislação Municipal ou término dos serviços.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Processo Seletivo Público será para contratação a empregos vagos para o ano letivo de 2019;
8.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
8.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
8.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.13., deste Edital;
8.4.4. Apresentar falha na documentação;
8.5. Todas as convocações, avisos e resultados até a homologação do Processo Seletivo Público serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e no site www.omconsultoria.com.br,
8.6. O Processo Seletivo Público terá validade até o final do ano letivo de 2019 e podendo ser prorrogado por igual período;
8.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;
8.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;
8.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da administração;
8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;
8.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente, este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público;
8.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Cafelândia, 20 de dezembro de 2018.
6

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ANEXO I - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

PARTE COMUM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT)

LÍNGUA PORTUGUESA

01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
02 - Ortografia;
03 - Acentuação;
04 - Predicação verbal;
05 - Flexão verbal e nominal;
06 - Pronomes;
07 - Concordância verbal e nominal;
08 - Regência verbal e nominal;
09 - Emprego dos porquês;
10 - Crases;
11 - Pontuação.
12 - Classe de palavra e classe verbal
13 - Classificação das orações
14 - Fonética e Fonologia

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon.

MATEMÁTICA

01 - Conjuntos: representação e operações;
02 - Números Naturais: operações e problemas com números/Naturais suas propriedades;
03 - Geometria: conceito;
04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
05 - Números Racionais Absolutos;
06 - Números Irracionais: técnicas operatórias;
07 - Medidas: conceito e operações;
08 - Regra de Três Simples;
09 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação.
10 - Juros e porcentagem

ATUALIDADES

LEGISLAÇÃO

01 - BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9394/96 e alterações. Disponível em HTTP://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>
02 - BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações.
03 - Decreto Federal nº 5.626/05 - LIBRAS - www.planalto.gov.br.
04 - Resolução CNE/CEB nº 01/00 - Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
05 - Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Ed. Básica.
06 - Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
07 - Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

01 - GADOTTI, Moacir Educação Integral no Brasil. Ed. Paulo Freire. 2009
02 - HOFFMANN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2007
03 - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências. 4ª Ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2009;
04 - MORETTO,Vasco Pedro. Prova - um momento privilegiado de estudo não um acerto de contas. 6ª Ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005;
05 - NOGUEIRA, Ione da Silva Cunha. Políticas públicas para a Educação no Brasil. Editora CRV
06 - SACRISTÁN, José Gimeno. Saberes e Incertezas sobre o Currículo. Ed. Penso
07 - VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. Ed. Libertad. 2008.
08 - VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. Ed. Libertad. 2012
09 - VEIGA, Ilma P. Alencastro (Org). Projeto Político-Pedagógico da Escola - Uma Construção Possível. Ed. Papirus. 2014
10 - ZABALA, A. A prática educativa- como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA CADA EMPREGO

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ACT)

01 - HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil. Ed. Mediação. 2014
02 - KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola, leitura e produção de textos. PA: Artes Médicas, 1995;
03 - MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos
04 - MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender, São Paulo: Ed. Ática, 2002;
05 - RODRIGUES, D., Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo. Ed. Summus. 2006
06 - RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização. Um processo em construção. Editora Saraiva
07 - SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura - Porto Alegre: Artmed, 1998;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE (ACT)

01 - DIEGUES, Isabel - Arte Brasileira para Crianças - Ed. Cobogó
02 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Arte
03 - MÖDINGER. Carlos Roberto. Artes visuais, dança, música e teatro. Editora Edelbra
04 - PUBLIFOLHA - Arte - O guia Visual definitivo da Arte: da Pré-história ao século XXI.
05 - SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008;
06 - SUKMAN, Hugo. Histórias paralelas: 50 anos de música brasileira. 1ª ed. Casa da Palavra, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT)

01 - FERREIRA,Vanja. Educação Física Adaptada - Atividades Especiais. Ed. Sprint. 2010
02 - FINCK, Silvia Cristina Madrid A Educação Física e o Esporte na Escola - cotidiano, saberes e formação. Ed. IBPEX. 2011
03 - JUNIOR, Dante de Rose Modalidades Esportivas Coletivas. Ed. Guanabara. 2016
04 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física
05 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Educação Física
06 - RODRIGUES, Maria Manual Teórico - Prático de Educação Física Infantil. Ed. Icone. 2011
07 - VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola - Uma perspectiva Pedagógica. Ed. Artmed. 2002

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT)

01 - BRAGA, Junia. Integrando Tecnologias no Ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental. Editora SM, 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

02 - Col. Como Bem Ensinar . Língua Estrangeira e Didática - Editora Vozes
03 - LIMA, Diogenes Candido de. Ensino e Aprendizagem de Língua Inglesa - Conversas com Especialistas . Ed. Parábola
04 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Inglês
05 - MATTOS, Andréa Machado De Almeida. Ensino De Inglês Como Língua Estrangeira Na Escola Pública. Paço Editorial. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2018
(EXTRATO)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, para contratação temporária de docentes para classes e/ou aulas em substituição a titulares afastados ou classes, para o ano letivo de 2019, aos empregos de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT), abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar Nº 027/2015 e das disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Público Nº 04/2018.

EMPREGO	ESCOLARIDADE	SALARIO-R$	TAXA-R$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (ACT)	CURSO NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA	16,09 hora/aula	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES (ACT)	LICENCIATURA PLENA EM ARTES	16,09 hora/aula	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ACT)	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF	16,09 hora/aula	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (ACT)	LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	16,09 hora/aula	50,00

Os interessados deverão se inscrever através do site www.omconsultoria.com.br, durante o período de **02 a 07 da janeiro de 2019,** até às **23h59min59seg - horário de Brasília.**

Se habilitado, o candidato poderá fazer inscrição em até dois empregos das áreas relacionadas por este edital e terão tempo adicional para realizar a prova.

O Edital de Processo Seletivo Público Nº 04/2018, com escolaridade exigida, tipos de prova, jornada de trabalho, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à inscrição, aos títulos e à contratação, programas, bibliografias e demais instruções, estará afixado na Prefeitura Municipal à disposição dos interessados e no site www.omconsultoria.com.br.

Cafelândia, 20 de dezembro de 2018

LUIS ZAMPIEIRI RIBEIRO PAULIQUEVIS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de energia elétrica e compra de energia regulada, sendo CONTRATADA a empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rod. Eng. Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755, Jardim Santana, Cidade de Campinas – SP, CEP. 13.088-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.196/0001-88.

Cafelândia-SP, 27 de dezembro de 2.018.

FABIANO PARRA ASATO

Superintendente do SAAEC

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 16/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2.018
CONTRATO N° 06/2.018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ 20.903.427/0001-07;

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, CNPJ/MF sob o nº 33.050.196/0001-88.

OBJETO: Prestação de serviços de distribuição de energia elétrica e compra de energia regulada;

VALOR: R$ 911.128,20 (Novecentos e onze mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO: 3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 17.512.0300.2084 – Manutenção da Unidade do Depto. De Expansão; 17.512.0300.2085 – Manutenção da Unidade do Depto. Administração/ Financeiro;

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, da data de assinatura do presente ajuste, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XXII da Lei Federal n° 8.666/1993;

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2.018.

FABIANO PARRA ASATO - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAEC

PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA

Atos de Pessoal | **Subsídios e Remunerações**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL

Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cafelândia

A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, na forma do §6º, do artigo 39, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 5º da E.C. nº 19, de 19/04/1998, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos Cargos e Empregos Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para posição em **27/12/2018**.

Agentes Políticos			
Quantidade	**Cargo**	**Valor**	
01	**Presidente**	**R$ 4.112,10**	
10	**Vereadores**	**R$ 2.741,40**	
Servidores Públicos			
Quantidade	**Cargo**	**Valor**	**Situação**
01	**Diretor Geral**	**R$ 5.945,22**	**Comissão**
01	**Assessor Parlamentar**	**R$ 2.899,73**	**Comissão**
02	**Agente Parlamentar**	**R$ 2.766,62**	**Efetivo**
01	**Agente de Almoxarifado e Patrimônio**	**R$ 2.766,62**	**Efetivo**
01	**Escriturário**	**R$ 2.494,83**	**Efetivo**
01	**Agente de Recepção**	**R$ 1.992,21**	**Efetivo**
01	**Agente de Serviços Gerais**	**R$ 1.792,21**	**Efetivo**

C. M. de Cafelândia, 27 de Dezembro de 2018.

assinado no original
DANIEL DIAS AZEM
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 27 de Dezembro de 2018.

assinado no original
Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira , 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO 19
QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DATA: 27/12/2018

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO				QUANTITATIVOS	
	A	B	C	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Diretor Geral		01		01	01	00
Assessor Parlamentar		01		01	01	00
Agente Parlamentar	02			02	02	00
Chefe de Secretaria			01	01	00	01
Procurador Jurídico	01			01	00	01
Agente de Almoxarifado e Patrimonio	01			01	01	00
Escriturário	01			01	01	00
Agente de Recepção	01			01	01	00
Agente de Serviços Gerais	01			01	01	00
T O T A L	07	02	01	10	08	02

LEGENDA:
FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)
A - Quadro Permanente (indicar o total de cargos existentes)
B – Cargos em Comissão
C – Cargos de Confiança (servidor efetivo nomeado em cargo de comissão)

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2018
TOTAL		

LOCAL e DATA: Cafelândia, 27/12/2018

RESPONSÁVEL:

assinado no original
Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral